



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tendo os estudos realizados demonstrado a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação ora pretendida.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO – JUSTIFICATIVA

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de Corguinho/MS, no exercício de suas competências legais e administrativas, identificou a necessidade de ampliação e adequação da frota de veículos oficiais, com a aquisição de 04 (quatro) veículos de passeio e 01 (um) veículo tipo picape cabine dupla, visando atender às demandas administrativas, pedagógicas e operacionais da rede municipal de ensino.

1.2. O quantitativo total de 04 (quatro) veículos de passeio decorre da consolidação de demandas formalizadas por meio de distintos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs, sendo: (i) 03 (três) veículos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; e (ii) 01 (um) veículo solicitado pelo Gabinete do Prefeito, que será disponibilizado para uso da Secretaria, promovendo ganho de escala, padronização da frota e maior eficiência administrativa.

1.3. O Município de Corguinho/MS possui ampla extensão territorial, com significativa predominância de área rural e unidades escolares distribuídas em regiões distantes, incluindo distritos, assentamentos e comunidades de difícil acesso, o que exige deslocamentos frequentes e contínuos das equipes técnicas para atendimento das demandas educacionais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

1.4. Atualmente, a frota municipal disponível para atendimento da Secretaria mostra-se insuficiente e, em alguns casos, inadequada às condições de uso, especialmente no atendimento às unidades escolares localizadas na zona rural, comprometendo a eficiência das atividades de acompanhamento pedagógico, supervisão administrativa, fiscalização do transporte escolar, logística de materiais e suporte às ações educacionais.

1.5. A insuficiência da frota impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados, ocasionando atrasos no atendimento às unidades escolares, limitação das ações de supervisão e aumento de custos operacionais com manutenção corretiva de veículos antigos ou inadequados.

1.6. A aquisição dos veículos de passeio, com motorização compatível e características adequadas ao uso urbano e intermunicipal, permitirá o transporte eficiente de servidores e equipes técnicas, garantindo economicidade no consumo de combustível, segurança e conforto nos deslocamentos.

1.7. Já o veículo tipo picape cabine dupla justifica-se pela necessidade de transporte de materiais, equipamentos e suprimentos escolares, bem como pelo atendimento às unidades localizadas em áreas de difícil acesso, com estradas não pavimentadas, exigindo maior robustez, capacidade de carga e desempenho operacional.

1.8. A solução proposta mostra-se mais vantajosa em relação a alternativas como locação contínua de veículos ou manutenção da frota atual, considerando a redução de custos a médio e longo prazo, maior disponibilidade dos veículos e autonomia administrativa.

1.9. A presente demanda está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes da política educacional municipal, que visam assegurar melhores condições de acesso, permanência e qualidade no ensino.

1.10. Dessa forma, a aquisição dos veículos configura-se como medida necessária, adequada e proporcional para garantir o pleno funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão educacional e da prestação dos serviços públicos à população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação não consta formalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Corguinho/MS, tendo em vista que o referido instrumento de planejamento ainda não foi instituído de forma consolidada pela Administração Municipal, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Ressalta-se, contudo, que a ausência de formalização do PCA não inviabiliza a presente contratação, uma vez que a necessidade encontra-se devidamente motivada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais evidenciam o planejamento da contratação e a sua aderência às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

2.3. A contratação está devidamente compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando vinculada às dotações orçamentárias indicadas no DFD, especialmente:

- Dotação: 224 – 12.122.0004.4.4.90.52.00.00 – Secretaria Municipal de Educação;
- Dotação: 364 – 04.122.0002.4.4.90.52.00.00 – Gabinete do Prefeito.

2.4. A presente contratação encontra-se alinhada às ações governamentais voltadas ao fortalecimento da gestão educacional, melhoria da infraestrutura administrativa e ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no atendimento às unidades escolares da zona rural.

2.5. Ademais, a Administração Municipal encontra-se em fase de estruturação e implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), com vistas ao aprimoramento dos instrumentos de planejamento e governança das contratações públicas, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Dessa forma, restam demonstrados o planejamento mínimo necessário, a compatibilidade orçamentária e a adequação da presente contratação aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, administrativos e legais necessários à adequada execução do objeto, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28 inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, ano/modelo vigente, sem uso anterior, devidamente emplacados e licenciados em nome do Município de Corguinho/MS, com todos os custos inclusos (frete, seguro, taxas e emplacamento), acompanhados de:

- manual do proprietário em língua portuguesa;
- chave reserva;
- certificado de garantia;
- todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
-

3.4. As especificações técnicas dos veículos deverão ser definidas com base em requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, vedada a indicação de marca ou modelo específico, assegurando a ampla competitividade do certame.

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Tratando-se de contrato de compra de bens, a empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos veículos, desde a aquisição até a entrega final ao Município de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Corguinho/MS, respondendo diretamente por eventuais vícios, defeitos ou inadimplimentos, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor.

3.6. A contratada deverá possuir, ou comprovar vínculo com, rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada no Estado de Mato Grosso do Sul, devendo informar, no ato da entrega dos veículos, os endereços, telefones e horários de funcionamento dos pontos de atendimento disponíveis. A exigência tem por finalidade assegurar que os veículos possam ser atendidos em garantia sem custos de deslocamento excessivos ao Município e sem comprometimento da disponibilidade operacional da frota.

3.7. O prazo de entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, justificado com base em práticas de mercado verificadas em contratações similares e propostas comerciais obtidas na fase de pesquisa de preços.

3.8. A entrega deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo transporte, seguro e descarregamento.

3.9. A contratada será responsável por vícios e defeitos do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.10. O prazo de garantia mínima será de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior, devendo contemplar:

- cobertura integral contra defeitos de fabricação;
- substituição de peças originais;
- atendimento em rede autorizada;
- prazo máximo de reparo de 10 dias úteis.

3.11. O recebimento do objeto observará:

- recebimento provisório: verificação física e documental;
- recebimento definitivo: após conferência da conformidade com as especificações técnicas.

3.12. Os veículos deverão atender às normas ambientais e de emissão de poluentes vigentes no território nacional, bem como às exigências do CONTRAN.

3.13. A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como capacidade técnica compatível com o objeto, conforme exigências a serem detalhadas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa das quantidades foi definida com base nas demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação e do Gabinete do Prefeito, formalizadas por meio dos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), considerando a necessidade de atendimento simultâneo às atividades administrativas, pedagógicas e logísticas.

4.2. O quantitativo de 04 (quatro) veículos de passeio decorre da necessidade de garantir o deslocamento contínuo das equipes técnicas para atendimento às unidades escolares distribuídas na zona urbana e rural, bem como da consolidação de demandas de diferentes unidades administrativas, sendo 03 (três) veículos destinados à Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) ao Gabinete do Prefeito, com uso vinculado às atividades educacionais.

4.3. O quantitativo de 01 (um) veículo tipo picape cabine dupla foi definido em razão da necessidade de transporte de materiais, equipamentos e suprimentos escolares, bem como para atendimento às unidades localizadas em áreas de difícil acesso, considerando a inexistência de veículo com tais características disponíveis na frota atual.

4.4. A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021 e o Decreto Municipal Nº 106/2025 de 12 de junho de 2025, utilizando-se dos seguintes parâmetros:

4.4.1. Inciso I – Contratações similares feitas pela Administração Pública: foram consultadas as contratações das seguintes entidades: Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS, Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, Prefeitura Municipal de Sonora/MS, Prefeitura Municipal de Amambai/MS, Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS e Prefeitura Municipal de Itaporã/MS.

4.4.2. Inciso II – Pesquisa direta com fornecedores: foram consultados os seguintes fornecedores: Enzo Veículos Ltda, Perkal Automóveis Ltda e Discautol Distribuidora Campograndense de Automóveis Ltda.

4.5. Como metodologia para definição do preço de referência, adotou-se a média aritmética dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, nos termos do art. 6º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme demonstrado nas memórias de cálculo a seguir e no Mapa Comparativo de Preços da Cotação nº 2479 (período: 17/03/2026 a 07/04/2026), que integram os autos do processo administrativo. Para o Item 1 (veículo de passeio), nenhum valor foi excluído do cálculo da média, tendo todas as 07 (sete) referências coletadas sido consideradas válidas. Para o Item 2 (picape cabine dupla), 01 (uma) das 04 (quatro) referências coletadas foi excluída do cálculo por apresentar valor manifestamente discrepante em relação às demais, com fundamento no art. 6º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme justificativa detalhada no item 4.5.2.1.

4.5.1. Memória de cálculo — Item 1 (Veículo de Passeio):

4.5.1.1. Foram coletadas 07 (sete) referências de preço para o Item 1, provenientes de contratações públicas recentes de outros entes do Estado de Mato Grosso do Sul e de pesquisa direta com fornecedores, todas realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa, em conformidade com o art. 5º, §2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Nenhum valor foi excluído do cálculo da média, conforme registrado no campo específico do Mapa Comparativo de Preços da Cotação nº 2479. Os valores individuais, fontes e respectiva memória de cálculo são os seguintes:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Ref.	Fonte / Fornecedor	Modelo / Instrumento	Tipo	Data	Valor Unit. (R\$)
01	Pref. Municipal de Costa Rica/MS – Pregão Eletrônico nº 18/2025 – Termo de Homologação	FIAT Cronos Precision 1.3 AT	Contratação Pública	Jul/2025	123.900,00
02	Pref. Municipal de Itaporã/MS – ARP nº 017/2025 – Pregão Eletrônico nº 024/2025	FIAT Cronos Drive 1.3 AT	Contratação Pública	Jun/2025	122.800,00
03	Pref. Municipal de Chapadão do Sul/MS – ARP nº 043/2025 – Pregão Eletrônico nº 053/2025	Veículo Sedã 0km – FIAT Cronos	Contratação Pública	Set/2025	115.360,00
04	Pref. Municipal de Sonora/MS – Pregão Eletrônico nº 146/2025 – Termo de Adjudicação	FIAT Cronos Drive 1.3 AT	Contratação Pública	Jan/2026	112.990,00
05	Discautol Distrib. Campograndense de Automóveis Ltda – CNPJ: 03.244.290/0001-07 – Proposta Comercial	VW Polo Track R111Q4 – Manual 84cv TotalFlex 2026	Fornecedor Direto	19/03/2026	96.390,00
06	Perkal Automóveis Ltda – Concessionária Chevrolet Campo Grande/MS – Proposta Comercial	Chevrolet Onix 1.0 MT MY26	Fornecedor Direto	19/03/2026	88.489,00
07	Enzo Veículos Ltda – CNPJ: 05.950.849/0001-40 – Proposta Comercial	FIAT Mobi Like 1.0 4P 2025/2026	Fornecedor Direto	18/03/2026	85.000,00
Soma dos valores coletados					R\$ 744.929,00
Nº de referências utilizadas					07 (sete)
Média aritmética simples (R\$)					R\$ 106.418,43

4.5.2. Memória de cálculo — Item 2 (Veículo Tipo Picape Cabine Dupla):

4.5.2.1. Foram coletadas 04 (quatro) referências de preço para o Item 2, provenientes de contratações públicas recentes de outros entes do Estado de Mato Grosso do Sul e de pesquisa direta com fornecedores, todas realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa, em conformidade com o art. 5º, §2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Para fins de apuração do preço de referência, o valor de R\$ 153.000,00 — registrado na ARP nº 051/2025 da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS — foi identificado como discrepante em relação às demais referências coletadas, apresentando desvio superior a 22% (vinte e dois por cento) em relação à média das demais fontes, configurando hipótese de exclusão justificada nos termos do art. 6º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, tendo sido desconsiderado do cálculo da média, conforme registrado no Mapa Comparativo de Preços da Cotação nº 2479. Os valores individuais, fontes e respectiva memória de cálculo são os seguintes:

Ref.	Fonte / Fornecedor	Modelo / Instrumento	Tipo	Data	Valor Unit. (R\$)	Situação
01	Pref. Municipal de São Gabriel do Oeste/MS –	Renault Oroch Pro –	Contratação Pública	Ago./Out. 2025	124.592,58	Válido



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

	Pregão Eletrônico nº 054/2025 – Ata Final (vencedor: Guara Comércio de Veículos Ltda)	Pick-up Cabine Dupla 4x2, 0km				
02	Pref. Municipal de Amambai/MS – ARP nº 191/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 015/2025 (Grandourados Veículos Ltda)	FIAT – Pick-up Cabine Dupla	Contratação Pública	Mai/2025	127.485,00	Válido
03	Perkal Automóveis Ltda – Concessionária Chevrolet Campo Grande/MS – Proposta Comercial	Chevrolet Montana 1.2T LS MT RFA MY26	Fornecedor Direto	19/03/2026	115.133,00	Válido
04	Pref. Municipal de Chapadão do Sul/MS – ARP nº 051/2025 – Pregão Eletrônico nº 062/2025 (Applauso Veículos Ltda)	Veículo Utilitário Pick-up Cabine Dupla	Contratação Pública	Out/2025	153.000,00	Excluído
Soma dos valores válidos (Refs. 01, 02 e 03)					R\$ 367.210,58	
Nº de referências utilizadas no cômputo					03 (três)	
Média aritmética simples (R\$)					R\$ 122.403,53	

4.6. Os valores estimados de referência para cada item, apurados com base na média aritmética dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Veículo automotor de passeio , modelo, zero quilômetro (quando aplicável), ano/modelo vigente, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, motorização mínima 1.0, bicombustível (flex – etanol/gasolina), câmbio manual de 05 marchas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, airbag duplo frontal, freios com sistema ABS, travas e vidros elétricos (mínimo dianteiros), sistema de som com rádio AM/FM e entrada USB, cintos de segurança de três pontos e demais itens obrigatórios conforme legislação vigente do CONTRAN. Cor branca	UNID	04	R\$ 106.418,43	R\$ 425.673,72
2	Veículo automotor tipo picape , cabine dupla (04 portas), zero quilômetro (quando aplicável), ano/modelo vigente, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, motorização	UNID	01	R\$ 122.403,53	R\$ 122.403,53



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

mínima 1.3, bicombustível (flex – etanol/gasolina), câmbio manual de 05 marchas, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, airbag duplo frontal, freios com sistema ABS, travas elétricas, vidros elétricos (mínimo dianteiros), sistema de som com rádio AM/FM e entrada USB, protetor de caçamba, capota marítima (quando necessário), cintos de segurança de três pontos e demais itens obrigatórios conforme legislação vigente do CONTRAN. Cor branca				
TOTAL GERAL				R\$ 548.077,25

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como avaliar, sob os aspectos técnico e econômico, a alternativa mais vantajosa, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Foram analisadas as seguintes alternativas:

I – Manutenção da frota atual: Verificou-se que a frota disponível é insuficiente e, em alguns casos, inadequada às condições de uso, especialmente para atendimento às unidades escolares da zona rural, não sendo capaz de atender de forma eficiente às demandas operacionais da Secretaria.

II – Locação de veículos: A contratação de locação contínua de veículos foi considerada, contudo, apresentou desvantagens como custo recorrente elevado no médio e longo prazo, dependência de contratos continuados e limitação na disponibilidade imediata dos veículos para uso exclusivo da Administração.

III – Aquisição de veículos seminovos: Essa alternativa foi descartada em razão do maior risco de manutenção corretiva, menor vida útil e ausência de garantia de fábrica em condições equivalentes às de veículos novos, o que pode gerar aumento de custos operacionais ao longo do tempo.

IV – Adesão a atas de registro de preços (carona): Foi avaliada a possibilidade de adesão a atas vigentes, contudo, não foram identificadas atas compatíveis com as especificações técnicas, quantitativas e condições necessárias para atendimento integral da demanda da Administração.

V – Aquisição de veículos novos: A aquisição de veículos novos mostrou-se a alternativa mais vantajosa, considerando a garantia de fábrica, maior vida útil, menor custo de manutenção inicial, disponibilidade imediata para uso e melhor adequação às necessidades operacionais da Secretaria.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

5.3. O levantamento também considerou contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como consultas a fornecedores do setor automotivo, permitindo identificar padrões de especificação, preços praticados e condições de fornecimento no mercado.

5.3.1. As contratações similares e os fornecedores consultados, bem como os respectivos modelos cotados, valores obtidos e datas de referência, estão integralmente identificados e documentados nas memórias de cálculo constantes dos itens 4.5.1 e 4.5.2 deste ETP, que integram a fundamentação da estimativa de preços da presente contratação.

5.4. Verificou-se que o mercado apresenta ampla oferta de veículos que atendem às especificações técnicas mínimas definidas pela Administração, não havendo restrição à competitividade do certame.

5.5. Diante da análise das alternativas, conclui-se que a aquisição de veículos novos é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e melhor utilização dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de 04 (quatro) veículos automotores de passeio e 01 (um) veículo automotor tipo picape cabine dupla, todos zero quilômetro, ano/modelo vigente, conforme especificações técnicas descritas nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), destinados à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer e ao Gabinete do Prefeito do Município de Corguinho/MS.

6.2. Dos 04 (quatro) veículos de passeio: 03 (três) foram demandados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação (DFD nº 5214) e 01 (um) pelo Gabinete do Prefeito (DFD nº 5213), sendo este último destinado ao reforço da frota para atendimento das demandas educacionais e institucionais do Município.

6.3. Os veículos de passeio serão utilizados para: (a) acompanhamento pedagógico e visitas técnicas às unidades escolares; (b) fiscalização e monitoramento do transporte escolar; (c) participação em reuniões institucionais e atividades administrativas; (d) atendimento de demandas emergenciais da rede municipal de ensino; e (e) atendimento das demandas dos Departamentos de Esportes e Cultura.

6.4. A picape cabine dupla será utilizada para: (a) transporte de materiais, equipamentos e suprimentos escolares; (b) apoio logístico às escolas rurais e de difícil acesso; (c) deslocamentos em estradas vicinais não pavimentadas; e (d) suporte a ações de manutenção e infraestrutura nas unidades escolares.

6.5. Os veículos deverão ser entregues zero quilômetro, devidamente emplacados e licenciados em nome do Município de Corguinho/MS, equipados com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e acompanhados de manual do proprietário, chave reserva e garantia de fábrica.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

6.6. A solução proposta está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que possível, ser divididas em parcelas, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2. No presente caso, o objeto foi estruturado em itens distintos, conforme a natureza dos bens a serem adquiridos, sendo:

- Item 1: veículos de passeio;
- Item 2: veículo tipo picape cabine dupla.

7.3. Tal divisão por itens atende ao princípio do parcelamento, na medida em que permite a participação de diferentes fornecedores especializados em cada tipo de veículo, ampliando a competitividade do certame.

7.4. Não se mostra tecnicamente adequada a unificação dos itens em lote único, uma vez que os veículos possuem características, finalidades e especificações distintas, o que poderia restringir a participação de empresas que comercializam apenas uma das categorias, reduzindo a competitividade e potencialmente prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa.

7.5. Por outro lado, a subdivisão adicional dos itens não se justifica, tendo em vista o reduzido quantitativo de unidades por tipo de veículo, o que poderia comprometer a economicidade da contratação, dificultar a logística de fornecimento e aumentar a complexidade da gestão contratual.

7.6. A forma adotada também contribui para a padronização da frota municipal, facilitando a manutenção, o controle operacional e a gestão dos veículos, além de possibilitar ganho de escala na aquisição.

7.7. Dessa forma, conclui-se que a estruturação do objeto em itens, sem agrupamento em lotes e sem subdivisões adicionais, representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, garantindo o equilíbrio entre competitividade, economicidade e eficiência administrativa.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A presente aquisição visa alcançar resultados concretos voltados à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Corguinho/MS, ampliando a capacidade operacional da frota e promovendo maior eficiência, agilidade e segurança no atendimento às demandas administrativas, pedagógicas e operacionais.

8.2. Com a aquisição dos veículos de passeio, espera-se:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

- Garantir o deslocamento seguro e eficiente de servidores, equipes pedagógicas e administrativas entre a sede da Secretaria e as unidades escolares;
- Ampliar a capacidade de atendimento às escolas da zona urbana e rural, reduzindo atrasos e otimizando o acompanhamento das atividades educacionais;
- Proporcionar maior conforto e segurança aos usuários durante os deslocamentos, contribuindo para melhores condições de trabalho;
- Fortalecer as ações de supervisão, coordenação pedagógica e suporte técnico às unidades escolares;
- Atender às demandas institucionais do Gabinete do Prefeito, com a disponibilização de veículo para uso da Secretaria de Educação, ampliando a estrutura de mobilidade.

Com a aquisição do veículo tipo pick-up cabine dupla, pretende-se:

- Assegurar o atendimento das demandas operacionais da Secretaria, especialmente no transporte de materiais, equipamentos e mobiliários escolares;
- Viabilizar o acesso a escolas localizadas em áreas rurais e de difícil acesso, garantindo suporte contínuo às unidades;
- Dar maior agilidade às ações de manutenção, logística e apoio às atividades educacionais;
- Aumentar a eficiência na execução dos serviços, reduzindo custos com manutenção de veículos inadequados e otimizando os recursos públicos.

8.3. Com a execução desta aquisição, o Município de Corguinho/MS alcançará melhor estrutura de mobilidade e suporte logístico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, refletindo diretamente na melhoria da qualidade do ensino, no fortalecimento da gestão educacional e na eficiência dos serviços prestados às unidades escolares e à comunidade.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Para a adequada execução do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas prévias e concomitantes à contratação:

9.2. Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato (técnico e administrativo), nos termos do art. 7º e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, antes da publicação do edital.

9.3. Elaboração e publicação do Termo de Referência contendo todas as especificações técnicas, critérios de julgamento, condições de execução e demais requisitos necessários à contratação.

9.4. Verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva reserva de dotação, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

9.5. Planejamento logístico para recebimento dos veículos, incluindo definição de local adequado para entrega, conferência e armazenamento inicial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

9.6. Elaboração de procedimento interno para recebimento provisório e definitivo dos veículos, com checklist de verificação das especificações técnicas, documentação e condições de uso.

9.7. Providenciar o tombamento patrimonial dos veículos após o recebimento definitivo, com registro no sistema de controle patrimonial do Município.

9.8. Definição de normas internas para uso, controle e manutenção da frota, incluindo controle de quilometragem, abastecimento e designação de condutores autorizados.

9.9. Avaliação da necessidade de contratação de seguro veicular, considerando riscos de sinistro, roubo ou danos, a ser realizada em processo específico, se for o caso.

9.10. Capacitação ou orientação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, garantindo o adequado acompanhamento da execução do contrato.

9.11. Dessa forma, restam demonstradas as providências necessárias para assegurar a correta execução contratual, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e boa governança pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para fins do disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as possíveis contratações correlatas e interdependentes à presente aquisição.

10.2. Verificou-se que a presente contratação não possui contratações interdependentes, ou seja, não depende de outra contratação prévia para sua viabilidade, podendo ser executada de forma autônoma.

10.3. Contudo, foram identificadas contratações correlatas, que, embora não sejam condição para a aquisição dos veículos, contribuem para a adequada utilização, operação e conservação dos bens, tais como:

- contratação de seguro veicular;
- aquisição de combustível;
- serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- eventual contratação de sistema de gestão de frota.

10.4. Tais contratações possuem natureza acessória e poderão ser realizadas por meio de processos específicos, conforme a necessidade da Administração, não configurando impedimento à execução da presente contratação.

10.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é independente, porém integrada a um conjunto de ações administrativas relacionadas à gestão da frota municipal, devendo tais demandas ser tratadas de forma planejada pela Administração.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

11.1. A presente contratação envolve a aquisição de veículos automotores, cuja utilização pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de gases poluentes e geração de resíduos decorrentes da manutenção.

11.2. Considerando tais impactos, a Administração adotará critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, buscando minimizar os efeitos negativos e promover o uso eficiente dos recursos públicos.

11.3. No que se refere às especificações do objeto, serão exigidos veículos que atendam às normas vigentes de controle de emissão de poluentes, especialmente os padrões estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), bem como requisitos mínimos de eficiência energética.

11.4. Sempre que possível, serão priorizados modelos que apresentem menor consumo de combustível e melhor desempenho ambiental, sem prejuízo da competitividade do certame.

11.5. No âmbito da gestão da frota, serão adotadas medidas para redução dos impactos ambientais, tais como:

- manutenção preventiva periódica dos veículos;
- capacitação dos condutores para práticas de direção econômica;
- planejamento de rotas para redução de deslocamentos desnecessários;
- monitoramento do consumo de combustível e desempenho dos veículos.

11.6. Quanto à destinação de resíduos, a Administração assegurará que pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais resíduos automotivos sejam descartados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da logística reversa.

11.7. As exigências de sustentabilidade ambiental serão devidamente incorporadas ao Termo de Referência, garantindo sua efetiva aplicação na fase de contratação.

11.8. Dessa forma, a contratação proposta busca conciliar eficiência administrativa e responsabilidade ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a redução dos impactos decorrentes da utilização dos veículos.

12. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1. O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos foi elaborado em cumprimento ao art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 26 do Decreto Federal nº 11.246/2022, com a finalidade de identificar, avaliar e definir as respostas aos principais riscos que podem comprometer o êxito da contratação nas três fases do ciclo de vida do processo: (I) Planejamento da Contratação; (II) Seleção de Fornecedores; e (III) Gestão Contratual.

12.2. A avaliação de cada risco considera a probabilidade de ocorrência (Baixa – B, Média – M, Alta – A) e o impacto sobre o processo (Baixo – B, Médio – M, Alto – A),



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

resultando em um nível de risco classificado como: Baixo (BB, BM, MB), Médio (MM, BM, MA, AM) ou Alto (AA, AM, MA).

Probabilidade x Impacto	BAIXO IMPACTO	MÉDIO IMPACTO	ALTO IMPACTO
ALTA PROBABILIDADE	MÉDIO	ALTO	ALTO
MÉDIA PROBABILIDADE	BAIXO	MÉDIO	ALTO
BAIXA PROBABILIDADE	BAIXO	BAIXO	MÉDIO

FASE I – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº	Risco Identificado	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Ação de Prevenção / Resposta
R01	Especificações técnicas excessivamente restritivas ou direcionadas a marca/modelo específico	Elaboração sem pesquisa de mercado suficiente	Média	Alto	ALTO	Utilizar especificações baseadas em desempenho mínimo (motorização, potência, capacidade), sem indicação de marca. Submeter o ETP e TR à revisão jurídica antes da publicação do edital.
R02	Valor estimado acima dos praticados pelo mercado, gerando questionamentos de impugnação	Pesquisa de preços desatualizada ou com fontes insuficientes	Baixa	Alto	MÉDIO	A pesquisa foi realizada em março/abril de 2026 com fontes diversificadas (fornecedores diretos e contratações similares de 7 entes públicos), conferindo robustez ao preço de referência. Valor estimado preservado no processo para comparação após abertura das propostas.
R03	Dotação orçamentária insuficiente ou bloqueada	Contingenciamento fiscal ou subestimativa orçamentária	Baixa	Alto	MÉDIO	Declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo setor de contabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Nº	Risco Identificado	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Ação de Prevenção / Resposta
						antes da publicação do edital, atestando a existência de saldo nas dotações 224-12.122.0004 e 364-04.122.0002. Monitoramento durante o processo licitatório.
R04	Ausência de designação formal de fiscal e gestor do contrato antes da publicação do edital	Omissão administrativa ou ausência de agentes habilitados	Média	Médio	MÉDIO	Publicar ato de designação dos fiscais (técnico e administrativo) e do gestor do contrato antes da abertura do certame, conforme art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com registro no processo administrativo.
R05	Prazo de entrega subestimado no TR, inviabilizando a participação de concessionárias sem estoque imediato	Desconsideração do prazo de produção dos fabricantes	Baixa	Alto	MÉDIO	O TR foi elaborado com prazo de 60 dias corridos para entrega, compatível com os prazos praticados pelo mercado automotivo (atas de registro de preços pesquisadas previram prazos de 30 a 60 dias). Risco mitigado.
R06	Descontinuidade de modelo pelo fabricante	atualização de linha automotiva	Média	Médio	MÉDIO	Redigir as especificações técnicas com base em requisitos mínimos de desempenho — motorização, potência, capacidade de carga e passageiros — sem vincular a modelo ou versão específica. Prever expressamente no edital que será aceito modelo equivalente ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Nº	Risco Identificado	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Ação de Prevenção / Resposta
						superior ao especificado, desde que comprove o atendimento integral aos requisitos técnicos mínimos exigidos, mediante documentação técnica do fabricante apresentada pelo licitante e aprovada pelo fiscal técnico antes do recebimento provisório.
R07	Aumento abrupto de preços no mercado automotivo	variação cambial / indústria	Média	Alto	ALTO	Realizar a licitação no menor prazo possível após a aprovação deste ETP e do Termo de Referência, considerando que as propostas comerciais e contratações pesquisadas têm data de referência de março e abril de 2026. Caso haja variação significativa de preços no mercado automotivo antes da publicação do edital, atualizar a pesquisa de preços e o valor de referência antes da publicação. Prever no edital e no contrato cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro para fatos supervenientes imprevisíveis que alterem as condições de fornecimento, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d",



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Nº	Risco Identificado	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Ação de Prevenção / Resposta
						da Lei nº 14.133/2021. Caso o preço de mercado supere o valor de referência após a publicação, avaliar a republicação do edital com novo preço estimado devidamente atualizado.
R08	Ausência de assistência técnica próxima	rede limitada do fabricante	Média	Médio	MÉDIO	Exigir no Termo de Referência que a contratada comprove, no ato da entrega dos veículos, a existência de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada no Estado de Mato Grosso do Sul, com indicação de endereço, telefone e horário de funcionamento do ponto mais próximo do Município de Corguinho/MS. Verificar previamente, na fase de pesquisa de mercado, a disponibilidade de assistência técnica no Estado para os modelos disponíveis, priorizando especificações que atendam a essa exigência. Em caso de necessidade de deslocamento do veículo para manutenção em garantia, todos os custos de transporte correrão por conta da contratada.

FASE II – SELEÇÃO DE FORNECEDORES (PROCESSO LICITATÓRIO)

Rua Antônio Furtado Mendonça, 10 – Centro – Corguinho – MS – CEP: 79460-000
Fone: (67) 3250-1439



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Nº	Risco Identificado	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Ação de Prevenção / Resposta
R09	Ausência de licitantes ou participação de apenas um fornecedor (deserta ou fracassada)	Especificações restritivas ou baixa atratividade comercial do objeto	Baixa	Alto	MÉDIO	Especificações elaboradas com requisitos mínimos sem indicação de marca. Publicação no PNCP e em veículos de ampla divulgação. Caso ocorra licitação deserta, reabrir o certame com revisão do edital e, se necessário, ampliar prazo de entrega ou flexibilizar especificações acessórias.
R10	Impugnação ao edital, questionando especificações técnicas ou valor estimado	Especificações percebidas como restritivas por licitantes concorrentes	Média	Médio	MÉDIO	Responder impugnações em prazo legal com fundamento no ETP, TR e pesquisa de preços. Manter os documentos da fase de planejamento bem instruídos. Em caso de impugnação procedente, corrigir o edital por meio de errata e republicar.
R11	Proposta com preço excessivamente baixo (inexequível), comprometendo a entrega	Estratégia anti-competitiva ou erro de cotação do licitante	Baixa	Alto	MÉDIO	Prever no edital diligência para comprovação da exequibilidade de propostas com valor significativamente inferior ao de referência, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Desclassificar proposta manifestamente inexequível.
R12	Habilitação do vencedor negada por irregularidade documental após o certame	Licitante com pendências fiscais, trabalhistas ou jurídicas não identificadas na sessão	Baixa	Médio	BAIXO	Verificar previamente e em tempo real, durante a sessão, a situação cadastral dos licitantes via sistemas eletrônicos (CEIS, CNEP, SICAF, certidões negativas). Convocar o segundo colocado se necessário, conforme art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Nº	Risco Identificado	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Ação de Prevenção / Resposta
R13	Recurso administrativo pelo licitante preterido, suspendendo a adjudicação e homologação	Insatisfação do licitante com o resultado da sessão pública	Média	Médio	MÉDIO	Conduzir a sessão pública com rigor procedimental e ampla motivação das decisões. Responder os recursos no prazo legal, com fundamentação técnica e jurídica adequada. Registrar todos os atos no sistema eletrônico e no processo físico.

FASE III – GESTÃO CONTRATUAL (EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO)

Nº	Risco Identificado	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Ação de Prevenção / Resposta
R14	Atraso na entrega dos veículos além do prazo contratual (60 dias)	Problemas na cadeia produtiva, logística ou disponibilidade de estoque do fabricante	Média	Médio	MÉDIO	Acompanhar proativamente a produção/entrega mediante comunicação periódica com o fornecedor. Aplicar multa moratória por dia de atraso (0,5% sobre o valor da parcela inadimplida), conforme contrato. Admitir prorrogação justificada do prazo apenas em caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.
R15	Entrega de veículos com especificações divergentes das contratadas (modelo, cor, itens de série)	Falha no controle de qualidade do fornecedor ou substituição de modelo	Baixa	Alto	MÉDIO	O fiscal técnico deverá verificar, no ato da entrega, a conformidade de cada veículo com as especificações do contrato (nota fiscal, manual, certificado de garantia, emplacamento). Veículos em desacordo deverão ser rejeitados e devolvidos ao fornecedor para substituição em até 10 dias, sem ônus ao



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Nº	Risco Identificado	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Ação de Prevenção / Resposta
						Município, nos termos do TR.
R16	Recusa do fornecedor em efetuar reparos em garantia ou demora excessiva no atendimento	Distância da assistência técnica autorizada ou má-fé contratual	Baixa	Médio	BAIXO	Exigir do contratado, no TR, declaração da assistência técnica autorizada mais próxima e respectivo prazo de atendimento. Notificar formalmente o contratado quando do surgimento de defeito, com registro em processo. Em caso de inadimplemento, contratar reparos por conta do contratado e aplicar as sanções previstas, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
R17	Sinistro (acidente, furto ou roubo) com veículo do Município após a entrega	Ausência de seguro veicular ou uso inadequado pelos condutores	Média	Alto	ALTO	Contratar seguro veicular (colisão, roubo/furto e responsabilidade civil) para os veículos adquiridos, por meio de processo licitatório específico. Implementar controle de condutores autorizados (CNH válida e categoria compatível). Elaborar regulamento interno de uso e conservação da frota municipal.
R18	Ausência de fiscalização efetiva durante a execução contratual, comprometendo o recebimento definitivo	Falta de capacitação do fiscal ou acúmulo excessivo de funções	Média	Alto	ALTO	Designar fiscal com perfil técnico adequado (conhecimento de especificações de veículos automotores). Orientar o fiscal quanto às suas atribuições e responsabilidades, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Elaborar check-list de recebimento provisório e definitivo com todos os itens a verificar.
R19	Uso irregular ou desvio de	Ausência de controle	Média	Alto	ALTO	Editar decreto ou portaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Nº	Risco Identificado	Causa Raiz	Prob.	Impacto	Nível	Ação de Prevenção / Resposta
	finalidade dos veículos adquiridos (uso pessoal ou em atividades não previstas)	interno ou normativa de uso da frota				regulamentando o uso, guarda e controle da frota municipal. Implementar registro diário de quilometragem, destino e condutor. Efetuar o tombamento patrimonial dos veículos imediatamente após o recebimento definitivo. Instalar, quando viável, rastreador veicular.
R20	Entrega de versão inferior à contratada	Erro ou má-fé do fornecedor	Baixa	Alto	MÉDIO	O fiscal do contrato deverá elaborar, previamente ao recebimento, checklist detalhado contendo todos os itens de série, opcionais e especificações exigidos no edital para cada tipo de veículo, verificando item a item a conformidade no ato da entrega. Qualquer divergência entre o veículo entregue e as especificações contratadas — inclusive em relação à versão, motorização, cor, itens de série ou opcionais — ensejará a rejeição imediata do bem, com lavratura de termo de recusa e notificação formal à contratada para substituição do veículo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus ao Município, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais pertinentes.

12.3. Responsáveis pelo Gerenciamento dos Riscos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Risco	Responsável Primário	Responsável Secundário	Prazo de Monitoramento
R01– R08	Equipe de elaboração do ETP/TR (Secretaria Municipal de Educação e Setor Jurídico)	Prefeito Municipal	Fase de planejamento – antes da publicação do edital
R09– R13	Pregoeiro e Equipe de Apoio	Setor Jurídico / Controlador Interno	Durante o processo licitatório – da publicação à homologação
R14– R20	Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato	Gestor do Contrato / Secretaria de Educação	Durante toda a vigência contratual (12 meses)

12.4. O presente Mapa de Riscos deverá ser revisado sempre que houver alteração relevante no contexto da contratação, em especial após a publicação do edital, após a adjudicação e ao longo da execução contratual, conforme art. 26, §4º, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução proposta é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, atendendo plenamente ao interesse público, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização do certame.

Corguinho/MS, 27 de abril de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Leila Aparecida Rocha
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer

Adalzizo Ribeiro Paraguassu
Chefe de Prefeito

Aprovado por:

Marcio Novaes Pereira
Prefeito Municipal